



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

PROJETO DE LEI Nº 38, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a adequação do PPA –Plano Plurianual do Município de Carmópolis de Minas do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carmópolis de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021, na forma dos Anexos desta Lei, que contém as modificações dos programas e ações governamentais estabelecidos para o período.

Art. 2º - Ficam incluídas as seguintes ações no Plano Plurianual, conforme especificado nos Anexos desta Lei:

I. **Ação 2562**, com a meta de implementar cursos técnicos profissionalizantes a ser executada no âmbito do Programa Carmópolis Escolarizada, com vigência até o exercício de 2025.

II. **Ação 2565**, voltada para atender o cidadão de baixa renda com o objetivo de conceder auxílios financeiros pontuais, conforme previsão orçamentária constante nos Anexos desta Lei.

III. **Ação 2559**, com a meta de integrar o município ao consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE, a ser executada no âmbito do Programa SIM - Sistema de Inspeção Municipal.

IV. **Ação 1707**, com a meta de adquirir uma impressora para o mamógrafo municipal a ser executada no Programa de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação de recursos entre as ações e programas, nos termos do Art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de forma a garantir a execução das metas estabelecidas no Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício financeiro de 2025, mantendo as demais disposições da Lei nº 2.323 de 20 de dezembro de 2021.

Carmópolis de Minas, 27 de setembro de 2024.

JOSE OMAR
PAOLINELLI:5
9749032691
Jose Omar Paolinelli

Assinado de forma
digital por JOSE OMAR
PAOLINELLI:597490326
91
Dados: 2024.09.27
13:36:00'

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.312.983/0001-67

JUSTIFICATIVA

Carmópolis de Minas , 27 de setembro de 2024.

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre adequações aos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

De acordo com o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o projeto da LOA deverá ser elaborado de forma compatível com o PPA, com a LDO e ainda com as demais normas constantes na própria LRF.

Segundo o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 16 da LRF, está compatível com o PPA e com a LDO a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Durante a elaboração da proposta orçamentária, fez-se necessário a alteração de algumas ações e seus valores e de algumas metas previstas na LDO, adequando as receitas pelas previsões atuais e as despesas aos programas definidos no PPA e de acordo com a nova normativa da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e com o TCE/MG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Desta forma estamos atendendo os preceitos legais e adequando os instrumentos de planejamento conforme a realidade atual da administração de nosso Município.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o citado projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que ele venha a merecer uma acolhida favorável.

Cordialmente,

JOSE OMAR PAOLINELLI
Assinado de forma digital por JOSE OMAR PAOLINELLI:59749032691
Dados: 2024.09.27 17:17:47 -03'00'

JOSÉ OMAR PAOLINELLI

Prefeito Municipal